



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.75.741.348.0001/39

Avenida Brasil 967 Fone 34741222-Cep. 86845 000 – Grandes Rios – Pr

LEI N.º 1353/2023.

28/03/2023

SÚMULA: ALTERA O ART. 7º DA LEI MUNICIPAL 812/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. O art. 7º da Lei Municipal nº 812/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º - As multas serão aplicadas após a 2ª (segunda) notificação do proprietário ou possuidor da área fiscalizada, no valor de 10 UFM (Unidade Fiscal Municipal), através de guia emitida pelo departamento de tributação cuja inadimplência ensejará a inscrição em dívida ativa e a respectiva cobrança judicial”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal de Grandes Rios, Estado do Paraná, em 28 de março de 2023.


ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito